



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 000845/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600008.02.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 057, de 01 de abril de 2024**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 02/04/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 02/04/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 07/04/2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 07/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 07/04/2025.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.753.626,86 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme preço médio da contratação.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

1.1 5.1 O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), destinado a atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação Infantil - Pré-Escola (PNAEP), Creche (PNAEC), Ensino Integral, Secretaria Municipal de Educação (SEME), Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR) e aos serviços de acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A **Secretaria Municipal de Educação** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

2. Secretaria Municipal de Assistência Social

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.9 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Marca;

10.5.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.15 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

12.15.1. A empresa arrematante, OBRIGATORIAMENTE deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (02 unid. de cada item), sem ônus para a Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

12.15.2. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

12.15.3. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-612, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

12.15.4. Os produtos serão avaliados através dos seguintes critérios: aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor, rendimento, teor de água, teor de gordura, e especificação técnica. As amostras serão submetidas a uma análise sensorial descritiva e após o parecer técnico elaborado pela Comissão de Julgamento e Qualidade serão eleitos os aprovados por ordem de: aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor, rendimento, teor de água, teor de gordura e especificação técnica.

12.15.5. A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº 056, de 11 de fevereiro de 2025, dessa municipalidade, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

12.15.6. No caso das amostras do arrematante da licitação não serem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, a nova convocação será realizada por via e-mail ou outro meio idôneo de convocação que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da colocada desclassificada, ou imediatamente quando ocorrer o recebimento de documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.

12.15.7. Após a análise técnica do material, as amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para averiguação posterior das entregas e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

12.15.8. A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NA LEI Nº 14.133/21.

12.15.9. Fica a responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE analisar as amostras conforme demanda exigida por esta secretaria e ressaltar a avaliação conforme pedido.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial:

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDIÇÃO	SEDE	LINK
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 2	SP E SANTOS	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

TRT 3	MG	Belo Horizonte	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 15	SP, salvo TRT 2	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-trabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luis	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 24	MS	Campo Grande	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGikwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c

13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.5.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1. Para a comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante estará restrita a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.6.1.1. Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no **mínimo 30 (trinta) minutos**.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, **com validade de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21.3 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 22.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 22.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 22.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 22.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

22.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

22.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

22.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

22.2.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;

22.2.19. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

22.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

22.2.22. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5 fraudar a licitação

23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.2 advertência;

23.2.3 multa;

23.2.4 impedimento de licitar e contratar e

23.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.3 as peculiaridades do caso concreto

23.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

23.4.3 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2.149 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – SEME

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA : 007

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2163 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO – FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA:041

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2163 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO – FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 041

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2164 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 044

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2164 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 044

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2.165 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO – CRECHE

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 047

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2.165 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO – CRECHE

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 047

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.01.04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 016

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.01.082.4422.013 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 015

RECURSOS: ESTADUAL - 1660

26. DO CONTRATO

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

29 A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

29.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

29.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

29.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

29.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29.7.

29.8. Fiscalização:

29.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

29.8.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

29.8.3. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

29.8.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

29.8.4.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo efetivo de nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

29.8.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

29.8.5.1. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor EMANUEL PALMEIRA DE OLIVEIRA sendo o fiscal suplente NILSON LUCAS MAGIONI, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

29.8.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

29.8.6.1. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor VALMIR GUIMARÃES sendo o fiscal suplente MARCIELLE VIEIRA GALLON, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

29.8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

29.8.8. O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

29.8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

29.8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

29.9. Gestor do Contrato:

29.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

29.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

29.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

29.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

29.9.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

30. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

30.1. Condições de Entrega

30.1.1. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

30.1.2. No ato da entrega o objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente proceder-se-á o recebimento total com o devido ateste do recebimento na nota fiscal.

30.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30.1.4. O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

30.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

30.2.1. Por se tratar de alimentos perecíveis, não está previsto a garantia, manutenção e assistência técnica.

30.2.2. Caso sejam verificadas eventuais falhas ou irregularidades no ato da entrega dos produtos ou no prazo de consumo/validade, poderá ser requerida a substituição por outros, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos ou notificação expedida pelo fiscal do contrato, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

30.3. Prazos e Locais de Entrega

30.3.1. DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

30.3.1.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-610.

30.3.1.2. Os produtos deverão estar devidamente pesados, etiquetados e separados por unidade escolar, quando for o caso, bem como em recipientes adequados e limpos (Caixa Plástica ou Papelão), devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

30.3.1.3. Os materiais de consumo NÃO PERECÍVEIS do presente objeto, ANEXO II, serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, mediante a Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada. Os materiais de consumo serão garantidos dentro do período de validade mínima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano de acordo com o constante nos rótulos da embalagem, computados a partir da data de entrega.

30.3.1.4. Os materiais de consumo PERECÍVEIS do presente objeto, ANEXO II, serão entregues pelo fornecedor nas unidades escolares, conforme relação de endereços do ANEXO I, devidamente pesados e separados de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

acordo com quantitativo solicitado através de Ofício de Requisição pelo DAE e segundo listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada, conforme abaixo relacionadas:

30.3.1.5. Produtos perecíveis de temperatura ambiente (Linguiça fininha e Charque bovino): entrega mensal e validade mínima de 30 (trinta) dias, computados a partir da data de entrega.

30.3.1.6. Verduras, Frutas, Ovos, Pão Brioche, Pão sem açúcar e Pão Francês e Suco de Laranja integral: entrega semanal, e validade mínima de 07 (sete) dias, computados a partir da data de entrega, EXCETO o Pão de Hambúrguer, Pão especial para torta e Pão de Forma que serão entregues em (02) duas entregas, sendo uma no dia do estudante e uma na semana das crianças.

30.3.1.7. Produtos perecíveis de congelamento (Polpa de frutas, Filé de coxa, Carne congelada de bovino, Filé de coxa e Filé de peito: entrega quinzenal e validade mínima de 06 (seis) meses, computados a partir da data de entrega.

30.3.1.8. Produtos perecíveis de refrigeração: os produtos como: Manteiga, e Requeijão a entrega será mensal e a validade mínima de 2 (dois) meses e a Bebida Láctea deverá ser entregue mensalmente e validade mínima de 30 (trinta) dias. Validade computada a partir da data de entrega.

30.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30.3.2.1. O material de consumo **NÃO PERECÍVEIS (Biscoito Cream Cracker, Biscoito Maizena e Pó para Café)** será entregue no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE, localizado à Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-612.

30.3.2.2. Os materiais de consumo **PERECÍVEIS (KIT LANCHE)** do presente objeto, serão entregues pelo fornecedor nas unidades escolares devidamente pesados e separados de acordo com quantitativo solicitado através de Ofício de Requisição pelo DAE e segundo listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada, conforme relação de endereços do ANEXO I, ou nos locais de formações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, principalmente na sua sede situada a Avenida Presidente Costa e Silva, 150, bairro Novo Horizonte, CEP: 29902-120.

30.3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

30.3.3.1. A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da SEMAR.

30.3.3.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado (Galpão 01), anexo ao prédio da Prefeitura, situado na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares/ES, em dias úteis no horário das 08h00 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

30.3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

30.3.4.1. A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da SEMAS.

30.3.4.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo responsável pelo Almoxarifado Central, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta ou serem armazenados no Almoxarifado Central da SEMAS, situado a Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, 876, Bairro Araçá.

31 DO REAJUSTE

31.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

31.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

31.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

31.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

31.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

31.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

31.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

31.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

31.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

31.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

32. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

32.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

32.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

32.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 32.1 a 32.3
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 32.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

32.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

33 DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.

34. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

34.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

34.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

34.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

34.6. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

34.7. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

34.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

34.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

34.8.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

34.8.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

34.8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

34.9. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

35.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

35.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

35.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

35.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

35.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

35.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

35.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

decisão da Administração.

36. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

36.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

36.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

36.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

36.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

36.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

36.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

36.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

36.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

36.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

36.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

36.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

36.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

36.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

36.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

36.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

36.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

36.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

36.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

36.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

37.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

37.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

37.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

37.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

37.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

37.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

37.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

C) Anexo III - Preços Registrados

D) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

E) Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

G) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

H) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

K) Anexo IX - Minuta do contrato.

Linhares - ES, 20 de março de 2025.

Rosineia Bergamaschi
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.2 Aquisição de material de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) destinado a atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação Infantil - Pré-Escola (PNAEP), Creche (PNAEC), Ensino Integral, Secretaria Municipal de Educação (SEME), Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR) e aos serviços de acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

1.3 Trata-se de CONTRATAÇÃO INDIRETA, sistema aberto, escolha da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133, que prevê a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço por Lote, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

1.8 O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, nos termos do artigo 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 755/2017.

1.9 O fornecimento de gêneros alimentícios é enquadrado como fornecimento de bens, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando a economia e garantia de continuidade no fornecimento da Alimentação Escolar.

1.10 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 O objeto da contratação está previsto no planejamento de contratações do órgão, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Buscar soluções tecnológicas que permitem melhorias nos controles de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, quais sejam:

4.1.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.2.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.2.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.

4.3. Avaliação das Amostras e Avaliação dos Produtos

4.3.1. A empresa arrematante, OBRIGATORIAMENTE deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (02 unid. de cada item), sem ônus para a Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

4.3.2. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

4.3.3. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-612, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

4.3.4. Os produtos serão avaliados através dos seguintes critérios: aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor, rendimento, teor de água, teor de gordura, e especificação técnica. As amostras serão submetidas a uma análise sensorial descritiva e após o parecer técnico elaborado pela Comissão de Julgamento e Qualidade serão eleitos os aprovados por ordem de: aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor, rendimento, teor de água, teor de gordura e especificação técnica.

4.3.5. A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº 056, de 11 de fevereiro de 2025, dessa municipalidade, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

4.3.6. No caso das amostras do arrematante da licitação não serem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, a nova convocação será realizada por via e-mail ou outro meio idôneo de convocação que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da colocada desclassificada, ou imediatamente quando ocorrer o recebimento de documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.

4.3.7. Após a análise técnica do material, as amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para averiguação posterior das entregas e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

4.3.8. A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NA LEI Nº 14.133/21.

4.3.9. Fica a responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE analisar as amostras conforme demanda exigida por esta secretaria e ressaltar a avaliação conforme pedido.

4.4. Garantia da execução:

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

5.1.2. No ato da entrega o objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente proceder-se-á o recebimento total com o devido ateste do recebimento na nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

5.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. Por se tratar de alimentos perecíveis, não está previsto a garantia, manutenção e assistência técnica.

5.2.2. Caso sejam verificadas eventuais falhas ou irregularidades no ato da entrega dos produtos ou no prazo de consumo/validade, poderá ser requerida a substituição por outros, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos ou notificação expedida pelo fiscal do contrato, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Fiscalização:

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

6.7.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

6.7.3. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.7.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6.7.4.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo efetivo de nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.7.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6.7.5.1. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor EMANUEL PALMEIRA DE OLIVEIRA sendo o fiscal suplente NILSON LUCAS MAGIONI, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

6.7.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

6.7.6.1.A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor VALMIR GUIMARÃES sendo o fiscal suplente MARCIELLE VIEIRA GALLON, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

6.7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

6.7.8. O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

6.7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazos e Locais de Entrega

7.1.1. DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

7.1.1.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-610.

7.1.1.2. Os produtos deverão estar devidamente pesados, etiquetados e separados por unidade escolar, quando for o caso, bem como em recipientes adequados e limpos (Caixa Plástica ou Papelão), devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

7.1.1.3. Os materiais de consumo NÃO PERECÍVEIS do presente objeto, ANEXO II, serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, mediante a Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada. Os materiais de consumo serão garantidos dentro do período de validade mínima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano de acordo com o constante nos rótulos da embalagem, computados a partir da data de entrega.

7.1.1.4. Os materiais de consumo PERECÍVEIS do presente objeto, ANEXO II, serão entregues pelo fornecedor nas unidades escolares, conforme relação de endereços do ANEXO I, devidamente pesados e separados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

acordo com quantitativo solicitado através de Ofício de Requisição pelo DAE e segundo listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada, conforme abaixo relacionadas:

7.1.1.5. Produtos perecíveis de temperatura ambiente (Linguiça fininha e Charque bovino): entrega mensal e validade mínima de 30 (trinta) dias, computados a partir da data de entrega.

7.1.1.6. Verduras, Frutas, Ovos, Pão Brioche, Pão sem açúcar e Pão Francês e Suco de Laranja integral: entrega semanal, e validade mínima de 07 (sete) dias, computados a partir da data de entrega, EXCETO o Pão de Hambúrguer, Pão especial para torta e Pão de Forma que serão entregues em (02) duas entregas, sendo uma no dia do estudante e uma na semana das crianças.

7.1.1.7. Produtos perecíveis de congelamento (Polpa de frutas, Filé de coxa, Carne congelada de bovino, Filé de coxa e Filé de peito: entrega quinzenal e validade mínima de 06 (seis) meses, computados a partir da data de entrega.

7.1.1.8. Produtos perecíveis de refrigeração: os produtos como: Manteiga, e Requeijão a entrega será mensal e a validade mínima de 2 (dois) meses e a Bebida Láctea deverá ser entregue mensalmente e validade mínima de 30 (trinta) dias. Validade computada a partir da data de entrega.

7.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.2.1. O material de consumo **NÃO PERECÍVEIS (Biscoito Cream Cracker, Biscoito Maizena e Pó para Café)** será entregue no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE, localizado à Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-612.

7.1.2.2. Os materiais de consumo **PERECÍVEIS (KIT LANCHE)** do presente objeto, serão entregues pelo fornecedor nas unidades escolares devidamente pesados e separados de acordo com quantitativo solicitado através de Ofício de Requisição pelo DAE e segundo listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada, conforme relação de endereços do ANEXO I, ou nos locais de formações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, principalmente na sua sede situada a Avenida Presidente Costa e Silva, 150, bairro Novo Horizonte, CEP: 29902-120.

7.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

7.1.3.1. A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da SEMAR.

7.1.3.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado (Galpão 01), anexo ao prédio da Prefeitura, situado na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares/ES, em dias úteis no horário das 08h00 às 17h00.

7.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1.4.1. A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da SEMAS.

7.1.4.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo responsável pelo Almoxarifado Central, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta ou serem armazenados no Almoxarifado Central da SEMAS, situado a Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, 876, Bairro Araçá.

8. CONTRATO

8.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

8.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

8.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.1. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

9.2. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

9.3. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

9.4. Considerando o elevado número de itens de participação exclusiva e com cota reservada para ME/EPP, com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

9.5. Tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

9.6. A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

9.7. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

9.8. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.9. NÃO SERÃO DESTINADOS ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10. CONSÓRCIO

10.1. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, observado os dispostos no artigo 15 da Lei nº 14.133/21:

10.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

10.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

10.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

10.1.4. Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

10.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.1.6. Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

10.1.7. O acréscimo previsto no item 10.1.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.1.8. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 10.1.1.

10.1.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital e Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

12.2. No valor acordado já estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

12.6. Pagamento antecipado

12.6.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

12.6.2. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

13. REAJUSTE DE PREÇO

13.1. O preço dos serviços de manutenção (atualização e suporte) será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13.2. O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

13.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante Processo, devidamente instruído, conforme art. 125, da Lei 14.133/2021.

14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

14.2. A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

14.3. A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.1.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Forma de fornecimento:

15.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

15.3. Exigências de habilitação:

15.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.4. Habilitação jurídica

15.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

15.4.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

15.4.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

15.4.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.5. Qualificação econômico-financeira

15.5.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

15.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.5.2.1. Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

15.5.2.2. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

15.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

15.5.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

15.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 15.6.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.6.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 15.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 15.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 15.6.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 15.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.
- 15.6.7. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 15.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.7. Qualificação técnica

- 15.7.1. Para a comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante estará restrita a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.7.1.1. Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.
 - 15.7.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.8. Regularidade Cadastral

- 15.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 15.8.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.8.3. A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

15.9. Declarações

- 15.9.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.753.626,86 (Vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) conforme preço médio da contratação.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 17.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 17.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 17.1.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 17.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 17.1.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 17.1.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 17.1.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 17.1.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
- 17.1.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.1.1.10. Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 17.2.1.1. Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 17.2.1.2. Informar detalhadamente a MARCA, FABRICANTE, LOTE, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE;
- 17.2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 17.2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 17.2.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 17.2.1.8. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.2.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 17.2.1.10. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 17.2.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 17.2.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.2.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.2.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano, material ou físico, causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.2.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 17.2.1.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 17.2.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 17.2.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.2.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 17.2.1.20. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 17.2.1.21. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 17.2.1.22. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- 17.2.1.23. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;
- 17.2.1.24. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital);
- 17.2.1.25. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

18. GESTÃO DE RISCOS

18.1. ANÁLISE DOS RISCOS

18.1.1. Atraso na Entrega dos Gêneros Alimentícios: O atraso na entrega pode comprometer o abastecimento das escolas, impactando diretamente as atividades e o bem-estar dos alunos. Para evitar esse risco, é essencial monitorar rigorosamente o cronograma de entregas e incluir no contrato penalidades para descumprimento de prazos. Caso o atraso ocorra, a compra emergencial de outros fornecedores locais pode ser utilizada para evitar interrupções.

18.1.2. Aumento Súbito nos Preços dos Alimentos no Mercado: Oscilações no mercado de gêneros alimentícios podem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A inclusão de cláusulas de reajuste com base em índices oficiais de preços, como, INPC, IPCA e IGP-M, é uma medida preventiva eficaz. Em caso de elevação significativa, será necessário ajustar o contrato por meio de termo aditivo para garantir a continuidade do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

18.1.3. Falta de Alimentos por Desastres Naturais: Eventos climáticos podem dificultar ou impedir a entrega de produtos em determinadas regiões. A diversificação de fornecedores e o planejamento logístico, incluindo rotas alternativas, ajudam a mitigar esse risco. Quando ocorrer a falta de produtos, é importante acionar fornecedores emergenciais para minimizar impactos.

18.1.4. Qualidade Inadequada dos Produtos Entregues: A entrega de gêneros alimentícios fora dos padrões de qualidade contratados compromete a segurança alimentar dos alunos e das unidades públicas. A verificação rigorosa na entrega e auditorias periódicas garantem a conformidade. Em caso de não conformidade, os produtos devem ser rejeitados, e o fornecedor notificado para substituição imediata, com aplicação de penalidades.

18.1.5. Alta Rotatividade de Fornecedores por Descumprimento Contratual: A troca frequente de fornecedores pode gerar instabilidade no abastecimento e aumento de custos administrativos. Para prevenir esse risco, o processo licitatório deve ser rigoroso, priorizando fornecedores com boa reputação e experiência comprovada. Se ocorrer descumprimento, penalidades devem ser aplicadas, e uma nova licitação emergencial realizada.

18.1.6. Aumento da Demanda por Novas Unidades Escolares: A inclusão de novas unidades escolares pode aumentar a demanda inicialmente contratada. É essencial prever no contrato cláusulas de flexibilidade que permitam ajustes no fornecimento. Caso a demanda aumente, o contrato deve ser ajustado por meio de termo aditivo.

18.1.7. Fraude ou Desvio de Recursos: O uso indevido dos recursos contratados afeta a integridade e o orçamento da administração. Auditorias frequentes e controles rigorosos de entrada e saída dos produtos são fundamentais para prevenir fraudes. Se ocorrerem desvios, as sanções contratuais, incluindo rescisão e multa, devem ser aplicadas, além da abertura de processos administrativos.

18.1.8. Pandemia ou Restrições Sanitárias: Crises sanitárias podem impactar a logística de transporte e entrega dos produtos. A prevenção inclui o planejamento de fornecimento emergencial e priorização de entregas essenciais. Caso ocorram restrições, fornecedores locais podem ser contratados para atender a demanda emergencial.

18.1.9. Mudanças Regulatórias: Alterações nas legislações aplicáveis podem demandar ajustes contratuais. A administração pública deve monitorar continuamente a legislação para antecipar mudanças. Quando as mudanças ocorrerem, os contratos devem ser ajustados mediante termo aditivo.

18.2. MATRIZ DE RISCO

18.2.1. A Matriz de Riscos foi desenvolvida com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), considerando as diretrizes dos artigos 22 e 103, que tratam da avaliação e gestão de riscos. A matriz busca identificar os riscos, avaliar suas probabilidades e impactos, definir ações preventivas e de contingência, e atribuir os responsáveis.

Risco	Impacto	Probabilidade	Impacto Financeiro	Ação Preventiva	Responsável pela Prevenção	Ação de Contingência	Responsável
Atraso na entrega dos gêneros alimentícios	Interrupção do fornecimento para escolas e serviços públicos.	Média	Médio: Impacto moderado, exigindo compras emergenciais para manter o abastecimento.	Estabelecer cronograma rigoroso e penalidades contratuais por atraso.	Fornecedor: Cumprir cronograma; Administração: Monitorar entregas	Compra emergencial de outro fornecedor local.	Comissão de Licitação
Aumento súbito nos preços dos alimentos no mercado	Impacto no equilíbrio econômico-financeiro.	Alta	Alto: Oscilações de mercado podem impactar significativamente o orçamento, necessitando de revisão contratual.	Inserir cláusulas claras sobre revisão contratual com base em índices oficiais.	Administração: Avaliar solicitações; Fornecedor: Justificar revisão.	Propor termo aditivo ou ajustar cardápios temporariamente.	SEME SEMAS SEMAR Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Falta de alimentos por desastres naturais	Interrupção no fornecimento	Baixa	Médio: A falta de produtos pode gerar custos adicionais e dificuldades temporárias de abastecimento.	Diversificar fornecedores e prever rotas alternativas.	Administração : Identificar impacto; Fornecedor: Notificar imediatamente.	Contratar fornecedores alternativos.	Comissão de Licitação
Qualidade inadequada dos produtos entregues	Comprometimento da saúde ou da operação	Média	Alto: Produtos fora do padrão comprometem o serviço e podem gerar custos adicionais para substituição e controle.	Auditoria periódica e verificação rigorosa na entrega	Fornecedor: Garantir conformidade; Administração : Realizar fiscalização.	Rejeição dos produtos e substituição imediata com aplicação de multa	SEME SEMAS SEMAR
Alta rotatividade e de fornecedores por descumprimento contratual	Disrupção no abastecimento.	Média	Médio: Mudanças frequentes de fornecedores podem comprometer o planejamento e gerar custos administrativos adicionais.	Critérios rigorosos na seleção e supervisão contínua.	Administração : Monitorar cumprimento; Fornecedor: Atender padrões contratuais	Aplicar penalidades e realizar nova licitação emergencial.	SEME SEMAS SEMAR Comissão de Licitação
Aumento da demanda por novas unidades escolares	Necessidade de ajustar volumes contratados.	Alta	Alto: Aumento significativo de custos devido à ampliação da demanda inicialmente contratada.	Inserir cláusula de flexibilidade para ajuste de quantitativos	Administração : Informar aumento; Fornecedor: Adequar fornecimento	Ajustar contrato mediante termo aditivo.	SEME SEMAS SEMAR
Fraude ou desvio de recursos	Danos financeiros e reputacionais	Baixa	Alto: Impacto significativo em termos financeiros e na credibilidade do contrato, gerando necessidade de auditorias e substituições.	Implementar controle rigoroso na fiscalização.	Fornecedor: Garantir transparência; Administração : Realizar auditorias	Aplicar penalidades, rescisão contratual e nova licitação.	SEME SEMAS SEMAR Comissão de Licitação
Pandemia ou restrições sanitárias	Impacto no transporte e disponibilidade	Baixa	Alto: Custos para adaptação logística ou contratação emergencial de	Planejamento de entregas essenciais e acordos com	Administração : Planejar contingência; Fornecedor: Ajustar	Contratar fornecedores locais e revisar prioridades no fornecimento.	SEME SEMAS SEMAR

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

			fornecedores podem ser elevados em situações de longa duração.	fornecedores alternativos.	operações		
Mudanças regulatórias	Necessidade de adequação	Baixa	Médio: Mudanças em normas podem gerar custos moderados para ajuste às novas regulamentações.	Monitoramento contínuo de legislação aplicável e previsão de adequações	Administração : Monitorar legislação; Fornecedor: Adequar prontamente	Termo aditivo para ajustes contratuais.	SEME SEMAS SEMAR

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 19.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 19.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 19.1.6 Fraudar a licitação;
 - 19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 19.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 19.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. Advertência;
 - 19.2.2. Multa;
 - 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 19.5. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.6. Para as infrações previstas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 19.1.3 e 19.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 19.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 20.2. Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser apurado mensalmente;
- 20.3. O IMR terá como referência o mês faturado, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato;
- 20.4. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail;
- 20.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais;
- 20.6. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura;

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

20.7. O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA;

20.8. O desempenho da CONTRATADA deverá ser medido de acordo com a aferição de descumprimentos contratuais previstas no Quadro 1– (Graduação, Descrição e Valores das Multas) deste termo de Referência.

21 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

21.2.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

21.3.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

21.3.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

21.4 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

21.5 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

21.5.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

21.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

21.6 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

21.6.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

21.7 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.7.1 Caso autorizado transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

21.8 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidente de segurança eventualmente ocorrido durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

21.9 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

21.9.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

21.10 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

21.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

21.12 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

ENSINO FUNDAMENTAL: 090 1.1230600862-163

RECURSO FNDE: 15520000000

RECURSOS ORDINÁRIOS: 100100000000

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE- ESCOLA: 090 1.1230600862-164

RECURSO FNDE - 15520000000

RECURSOS ORDINÁRIOS: 100100000000

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE: 090 1.1230600862-165

RECURSO FNDE - 15520000000

RECURSOS ORDINÁRIOS: 100100000000

MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA SEME: 0901.1212210302.314

RECURSO TRANSF. DE IMPOSTOS: 1110000000

03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

0301.0412200052.006 – Manutenção das Atividades Administrativas

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 1500000000001 – Ficha 16

22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2201.0824400122.013 – Manter e Ampliar a Rede de Serviços Socioassistenciais da

Proteção Social Especial

3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS: 1660 – Ficha: 015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Linhares, 17 de fevereiro de 2025.

Rosineia Bergamaschi
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 008/2025

Rodrigo Sales Campelo
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Geovana Pádua Gobbo Marinot
Secretária Municipal de Assistência Social

Sandra De Carli Favalessa
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar
Decreto: 83/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ANEXO I : RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1. ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF'S

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
01	EMEF "Ângelo Recla"	R. Santa Luzia, S/N, Rio Quartel, Linhares-ES	98162-0282	emef.angelorecla@linhares.es.gov.br
02	EMEF "Antônio Fernandes de Almeida"	R. Antônio Fernandes de Almeida, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0086	emef.antoniofernandesdealmeida@linhares.es.gov.br
03	EMEF "Adelson Del' Santo"	Av. Lagoa Bonita, S/N, Nova Esperança, Linhares-ES	99899-7129	emef.adelsondelsanto@linhares.es.gov.br
04	EMEF "Auto Guimarães"	Av. Aracruz, 151, Shell, Linhares-ES	98162-0180	emef.autoguimaraesesouza@linhares.es.gov.br
05	EMEF "Caboclo Bernardo"	R. Honorato da Rosa, S/N, Planalto, Linhares- ES	98162-0288	emef.caboclobernardo@linhares.es.gov.br
06	EMEF "Celina Coutinho Nunes"	Rodovia Municipal Lagoa do Aguiar, S/N, Baixo Quartel, Linhares- ES	99783-8512	emef.autoguimaraesesouza@linhares.es.gov.br
07	EMEF "Cid Adalberto dos Reis"	R. Valdomiro Cardoso, S/N, Juparanã, Linhares-ES	98162-0222	emef.cidadalbertodosreis@linhares.es.gov.br
08	EMEF "Dinorah A. Rodrigues"	R. João Evanildo Marim, S/N, São José, Linhares-ES	98132-0917	emef.dinorahalmeidarodrigues@linhares.es.gov.br
09	EMEF "Elza Roni Scarpati"	R. Carijós, S/N, Lagoa do Meio, Linhares-ES	98162-0209	emef.elzaroniscarpat@linhares.es.gov.br
10	EMEF "Jerônimo Monteiro"	Av. Presidente Costa e Silva, S/N, BNH, Linhares-ES	98162-0260 98132-0237	emef.jeronimomonteiro@linhares.es.gov.br
11	EMEF "José Modeneze"	Av. Arlindo Gama, S/N, Canivete, Linhares-ES	98162-0291	emef.josemodeneze@linhares.es.gov.br
12	EMEF "Luis de Camões"	Av. Celeste Faé, 1218, Conceição, Linhares-ES	98162-0075 98115-2178	emef.luiздеcamoes@linhares.es.gov.br
13	EMEF "Maria Souza Matias"	R. Jatobá, S/N, Movelar, Linhares-ES	98105-0186	emef.mariadesouzamatias@linhares.es.gov.br
14	EMEFM "Marília de Rezende S. Coutinho"	Av. Quintino Bacaiúva, 1205, Interlagos, Linhares-ES	98105-0178	emefm.mariliaderezende@linhares.es.gov.br
15	EMEF "Nossa Senhora da Conceição"	Av. São Paulo, 28, Aviso, Linhares-ES	98162-0220	emef.nsconceicao@linhares.es.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

16	CMEIEFTI "Palmital"	R. Coelho Neto, Palmital, Linhares-ES	98162-0139	cmefti.palmital@linhares.es.gov.br
17	EMEF "Prefeito Roberto Calmon"	R. Maranhão, S/N, Aviso, Linhares-ES	98162-0133	emef.robertocalmon@linhares.es.gov.br
18	EMEF "Presidente Castelo Branco"	R. Bela Vista, S/N, Centro, Linhares-ES	98162-0138	e.mef.castelobranco@linhares.es.gov.br
19	EMEF "Profª Eliana Corrêa Pinafo"	Av. Luiz Del Caro, 5, Bebedouro, Linhares-ES	98162-0057	emef.elianacorreapinafo@linhares.es.gov.br
20	EMEF "Profª Maria Aparecida Lavagnoli"	Av. República, 521, Interlagos, Linhares-ES	98162-0187	emef.mariaaparecidavagnoli@linhares.es.gov.br
21	EMEF "Profª Maria da Penha Pazito Ventura"	Av. Martim Afonso de Souza, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0059	emef.professoramariadapenhapazitoventura@linhares.es.gov.br
22	EMEF "Prof Jocival Marchiori"	Av. José Cussuol, S/N, Residencial Rio Doce, Linhares-ES	98179-0514	ceim.riodoce@linhares.es.gov.br
23	EMEF "Roberto Moreira"	Av. Santos Dumont, S/N, Araçá, Linhares-ES	98162-0206	emef.robertomoreira@linhares.es.gov.br
24	EMEF "Samuel Batista Cruz" (CAIC)	R. Pinheiros, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98105-0140	emef.samuelbatistacruz@linhares.es.gov.br
25	EMEF "Talma Drumond Pestana"	Av. Manoel Bandeira, 527, Palmital Linhares- ES	98132-0669 98162-0110	emef.talmadrumondpestana@linhares.es.gov.br
26	EMPEF "Vila Bethânia"	R. José Doano, S/N, Vila Bethânia, Linhares- ES	96381-3207	epm.vilabethania@linhares.es.gov.br
27	EMEF "Zeferino Batista Fiorot"	Av. Ademar Luis Pianna, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES	98132-0205 98162-0170	emef.zeferinobatistafiorot@linhares.es.gov.br
28	EMEF "Zeferino Batista Fiorot Extensão"	R. Alcides Moro, S/N, Santa Cruz Linhares-ES	98132-0212	emef.zeferinobatistafiorot@linhares.es.gob.br

2. CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM'S

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
01	CEIM "Adagmar Pinto Santos"	R. Dom Pedro II, S/N, Interlagos, Linhares-	98162-0279	ceim.adagmarpinto@linhares.es.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

		ES		
02	CEIM "Agnelo Guimarães"	R. José Tesch, 1010, Colina, Linhares-ES	98162-0266	ceim.agneloguimaraes@linhares.es.gov.br
03	CEIM "Alegria do Saber"	Av. Ademar Luiz Pianna, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES	98105-0138	ceimalegriadosaber@linhares.es.gov.br
04	CEIM "Amigos do Saber"	R. Odilon Nunes Barroso, S/N, Planalto, Linhares-ES	98105-0134	ceimamigosdosaber@linhares.es.gov.br
05	CEIM "Angelina Scandian Rigoni"	R. Cedro, S/N, Movelar, Linhares-ES	98162-0248	ceim.aneglinascandianrigoni@linhares.es.gov.br
06	CEIM "Antônio Aprígio"	Av. São Paulo, S/N Bairro Aviso Linhares-ES	98162-0199	ceim.antonioaprigio@linhares.es.gov.br
07	CEIM "Aristides Pinto Caldeira"	Av. Guanabara, S/N, Aviso-Linhares-ES	98162-0173	ceim.aristidespintocaldeira@linhares.es.gov.br
08	CEIM "Branca de Neve"	R. das Hortênsias, 323, Jardim Laguna, Linhares-ES	98162-0188	ceim.brancadeneve@linhares.es.gov.br
09	CEIM "Chapeuzinho Vermelho"	Av. Quintino Bocaiúva, 127, Interlagos I, Linhares-ES	98162-0090	ceim.chapeuzinhovermelho@linhares.es.gov.br
10	CEIM "Crescer"	R. Pinheiros, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0121	ceim.crescer@linhares.es.gov.br
11	CEIM "Doce Mel"	Rodovia Municipal Lagoa do Aguiar, S/N, Baixo Quartel, Linhares ES	98105-0154	ceim.docemel@linhares.es.gov.br
12	CEIM "Enock de Freitas"	Av. Presidente Rodrigues Alves, S/N, Juparanã, Linhares-ES	98162-0099	ceim.enockdefreitas@linhares.es.gov.br
13	CEIM "Geny Ribeiro de Souza"	R. Ibiracú, S/N, Shell, Linhares-ES	98162-0060	ceim.genyriberodesouza@linhares.es.gov.br
14	CEIM "Giovani Paulo Salvador Meira"	Av. Pedro Gama, S/N, Canivete, Linhares-ES	98105-0181 98105-0159	ceim.giovanipaulosalvadormeira@linhares.es.gov.br
15	CEIM "Ilídia Rosa de Almeida dos Santos"	R. Amapá, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0280	ceim.ilidiarosadealmeida@linhares.es.gov.br
16	CEIM "Jocafé"	R. Sebastião José Ferreira, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES	98105-0149	ceim.jocafe@linhares.es.gov.br
17	CEIM "Joelma Rocha Vieira"	R. Projetada, S/N, Bebedouro, Linhares-ES	98162-0212	ceim.joelmarochavieira@linhares.es.gov.br
18	CEIM "José Cândido Durão"	Av. João Bonicenna, S/N, São José, Linhares-ES	98162-0162	ceim.josecandidodurao@linhares.es.gov.br
19	CEIM "José Elias"	Av. Aurora Nunes de Oliveira, S/N, Linhares	98162-0244	ceim.joseelias@linhares.es.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

		5, Linhares-ES		
20	CEIM "Leodovico Donatelli"	Av. Benevenuto Zorzanelli, 1326, Bebedouro, Linhares-ES.	98162-0198	ceim.leodovicodonatelli@linhares.es.gov.br
21	CEIM "Mariana Batista Pompermayer"	R. Domingos Belizario, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES	98162-0252	ceimmarianabatistapompermayer@linhares.es.gov.br
22	CEIM "Mariana Batista Pompermayer"	R. Domingos Belizario, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES	98162-0252	ceimmarianabatistapompermayer@linhares.es.gov.br
23	CEIM "Manoel Farias de Souza"	R. Governador Dias Lopes, S/N, Novo Horizonte, Linhares-ES	98132-0257	ceim.manoelfariasdesouza@linhares.es.gov.br
24	CEIM "Profª Ângela Maria Giovanelli"	Av. Pedro Álvares Cabral, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0115	ceim.angelamariagiovanelli@linhares.es.gov.br
25	CEIM "Perpétua Maria dos Anjos"	Av. Machado de Assis, S/N, Palmital, Linhares-ES.	98105-0143	ceim.perpetuamariadosanjos@linhares.es.gov.br
26	CEIM "Olga Bortot Molina"	Av. Olga Bortot Molina, S/N, Canivete, Linhares-ES.	98162-0255	ceim.olgabortotmolina@linhares.es.br
27	CEIM "Reino Mágico"	R. Joaquim Batista Duarte, S/N, Vila Betânia, Linhares-ES	98162-0286	ceim.reinomagico@linhares.es.gov.br
28	CEIM "Rio Doce"	Av. José Cussuol, S/N, Residencial Rio Doce, Linhares-ES	98162-0131	ceim.riodoce@linhares.es.gov.br
29	CEIM "Rotary Clube"	Av. Presidente Emilio Garrastazu Médici, 1236, Novo Horizonte, Linhares-ES	98162-0153	ceim.rotaryclube@linhares.es.gov.br
30	CEIM "Santa Rita de Cássia"	Av. Pres. Deodoro da Fonseca, S/N, Araça, Linhares-ES	98132-0408	ceim.santaritadecassia@linhares.es.gov.br
31	CEIM "Sebastião Justino Furtado"	Av. Santa Luzia, S/N, Rio Quartel, Linhares-ES	98162-0272	ceim.sebastiaojustinofurtado@linhares.es.br
32	CEIM "Therezinha Durão Costa"	R. Jatobá, S/N, Três Barras, Linhares-ES	98162-0170	ceim.therezinhaduraocosta@linhares.es.gov.br
33	CEIM "Valdir Gabriel Marin"	R. Alfredo Rigoni, 30, Planalto, Linhares-ES	98162-0120	ceimvaldirgabrielmarim@linhares.es.gov.br

3. ROTAS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

ROTA	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
Farias	EMEF "Profª Efigênia Sizenado"	R. Principal, S/N, Córrego Farias, Linhares-ES	98105-0142

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	CEIM "Wenderson Nico De Freitas"	Av. Alexandre Zuqueto, S/N, Córrego Farias, Linhares-ES	98162-0207
Guaxe	EMEF "Orozimbo Leite"	R. Principal, S/N, Guaxe, Linhares-ES	98162-0196
	CEIM "Jean Carlos Bastos"	R. Principal, S/N, Guaxe, Linhares-ES	98105-0156
	EMUEF "Pontal Do Ouro"	R. Principal, S/N, Pontal do Ouro, Guaxe, Linhares-ES	-
Pontal do Ipiranga	CEIM "Agostinho Rigoni"	R. Siri, S/N, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES	98162-0230
	EMEF "Manoel Martins"	Av. Urânio, S/N, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES	98162-0167 98162-0116
	EMUEF "Santa Rosa"	Brejo Grande, S/N, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES	-
	EMPEF "José Candido Durão"	Agrovila, S/N, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES.	-
Povoação	CEIM "Vovó Aurora"	R. Leopoldo Moreira, S/N, Povoação, Linhares-ES	98105-0169
	EMEF "Profª Urbana Penha Costa"	R. Caboclo Bernardo, S/N, Povoação, Linhares-ES	98105-0164
	EMUEF "Fazenda Thesouro"	Estrada da Cananéia, S/N, Povoação, Linhares-ES	-
Regência	EMUEF "Paulo André De Lima"	Fazenda Jataipeba, S/N, Estrada de Regência, Linhares-ES	
	EMPEIPEF "Bananal Do Sul"	Rodovia ES 440, Km 17, Estrada de Regência, Linhares-ES	
	EMPEIPEF "Areal"	Estrada de Regência, S/N, Areal, Linhares-ES	
	EMPEF "Palhal"	Palhal, S/N, Bebedouro, Linhares-ES	
	EMPEIPEF "Florentino R. Batista"	Perobas, S/N, Regência, Linhares-ES	
	CEIM "Vila Regência"	R. Lidio de Olivera, Q13, S/N, Regência, Linhares-ES	98162-0217
Desengano	EMPEIPEF "Bibiana Costa"	Desengano, S/N, Linhares-ES	-
	EMUEF "Fazenda Poção"	Fazenda Poção, S/N, Bebedouro, Linhares-ES	-
	EMPEIUF "Rio Quartel"	Praça Nestor Gomes 52, S/N, Rio Quartel, Linhares-ES	-
São Rafael (Linha 01)	EMPEIPEF "Boa Esperança"	Rodovia Antônio Armani, S/N, Chapadão Das Palminhas, Linhares-ES	-
	EMUEF "Lagoa Das Palmas"	Don Orione, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMPEIPEF "Córrego São Pedro"	Santa Rosa, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMPEIPEF "Córrego Dr Jones"	Córrego Dr Jones, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	EMPEIPEF "Córrego Japira"	R. Jacinto Marchiori, S/N, Córrego Japira, Linhares-ES	-
	EMPEIPEF "Ema Sartório Biancardi"	Rio das Palmas, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMUEF "São Judas Tadeu"	São Rafael, S/N, Linhares-ES	-
	CEIM "Alfredo Christ"	R. Leo Simon, S/N, São Rafael, Linhares-ES	98105-0187
São Rafael (Linha 02)	EMPEI "Paulo Damião T. Purinha"	Assentamento Sezínio Fernandes de Jesus, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMPEI "Gerônimo Francisco"	Patrimônio Humaitá, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMPEF "Patrimônio Humaita"	Rodovia ES-248, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMUEF "Córrego Do Meio"	Córrego Do Meio, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMPEIUEF "Terra Alta"	São Sebastião, Terra Alta, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMUEF "Nossa Senhora Do Bom Parto"	Bom Parto, Terra Alta, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	CMEIEF "Alcides Marinato"	R. Bagueira, S/N, Bagueira, Linhares-ES	98105-0133

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Ítem	Especificação	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total
LOTE 001 - VERDURAS					
1	ACELGA Tamanho: menor que 1,6 Kg. Folhas alongadas na cor verde clara. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, murcho, manchas escuras.	KG	7.600	5,43	41.268,00
2	ABOBRINHA ITALIANA Tamanho: comprimento de 17 a 22 cm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado, murcho.	KG	2.850	4,87	13.879,50
3	ALFACE CRESPA De primeira, com folhas integras, livres de fungos; tamanho ecoloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	KG	3.520	4,88	17.177,60
4	ALHO IMPORTADO Nº 06. sem brotos e partes estragadas, íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	KG	11.400	25,96	295.944,00
5	BATATA INGLESA . Variedade Ágata. Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Produto íntegro, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	40.200	5,66	227.532,00
6	BETERRABA TAMANHO MEDIO BETERRABA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	8.650	6,09	52.678,50

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

7	CEBOLA BRANCA. Cabeça, tamanho médio, Produto íntegro, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origens física ou mecânica, com casca decoloração característica e sem amassados e partes estragadas. Isenta de sujidades, colheita recente, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada. Adequado para o consumo.	KG	35.400	5,18	183.372,00
8	CENOURA . Produto íntegro, de 1ª qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origens física ou mecânica, rachadura e corte, sem amassados e apodrecimentos, tamanho médio, coloração uniforme e isenta de sujidades, colheita recente, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada. Grau de amadurecimento adequado para consumo.	KG	40.800	6,18	252.144,00
9	CHUCHU . 1ª qualidade. Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas. Produto íntegro, tamanho médio, coloração uniforme e isenta de sujidades, colheita recente, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada. Grau de amadurecimento adequado para consumo.	KG	30.600	3,4	104.040,00
10	COENTRO FRESCO Produto de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades.	KG	500	18,45	9.225,00
11	INHAME DEDO Produto de qualidade, tamanho médio, novo, uniforme, intacto, firme, sem rupturas ou defeitos. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	9.800	5,73	56.154,00
12	REPOLHO BRANCO. Extra, apresentando características próprias com aspecto sadio, firme e sem sinais de deterioração por pragas. Transportadas de forma adequada, acondicionada em embalagens próprias.	KG	8.300	4,6	38.180,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13	REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO. Extra, apresentando características próprias com aspecto sadio, firme e sem sinais de deterioração por pragas. Transportadas de forma adequada, acondicionada em embalagens próprias.	KG	6.400	5,63	36.032,00
14	TOMATE TAMANHO MEDIO de 1ª qualidade, redondo tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de partes apodrecidas, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes com ápice amarelecido - extra A. Transportadas de forma adequada. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, acondicionada em embalagens próprias.	KG	45.200	7,55	341.260,00
15	VAGEM FRESCA Deverá ter classificação de Primeira, frutos de coloração verde clara, tenros, sabor e aroma característicos da espécie e com tamanho de 12 a 15 cm, sem danificações físicas, casca inteira.	KG	4.500	10,07	45.315,00
Total Lote 1					1.714.201,60
LOTE 002 - FRUTAS					
16	MELANCIA Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos, casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de corpos estranhos, aderentes a superfície externa	KG	21.200	3,88	82.256,00
17	BANANA PRATA em pencas, 1ª qualidade, tamanho médio. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem partes amassadas e estragadas. Grau de médio de maturação. Isentas de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	KG	50.000	6,08	304.000,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	manuseio e transporte, acondicionada em embalagens próprias e transportadas de forma adequada.				
18	BANANA DA TERRA em pencas, 1ª qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionadas em embalagens próprias e transportadas de forma adequada.	KG	5.900	7,57	44.663,00
19	LARANJA PERA Fruta fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	KG	14.200	6,79	96.418,00
20	MACA FUJI EXTRA Maçã Fuji extra: tamanho médio, Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, atingindo o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato. Não estar danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	57.200	9,47	541.684,00
21	MANGA PALMER MANGA Tipo palmer, de primeira; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer	KG	7.300	6,59	48.107,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento.				
22	MELAO . Fruto de 1ª qualidade fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de corpos estranhos, aderentes a superfície externa.	KG	50.600	6,03	305.118,00
23	UVA VITORIA SEM SEMENTE uva sem semente, de ótima qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender os padrões das legislações vigentes. Acondicionado em embalagens plásticas de 500 gramas.	KG	850	19,11	16.243,50
Total Lote 2					1.438.489,50
LOTE 003 - CONDIMENTOS					
24	ACAFRAO EM PO DE 200 GRAMAS AÇAFRÃO EM PÓ DE 200G. Pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	3.100	8,77	27.187,00
25	CANELA EM PO DE 100 GRAMAS CANELA EM PO, embalagem de 100 gramas	UND	1.100	5,86	6.446,00
26	OREGANO EMBALAGEM DE 100 GRAMAS OREGANO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UND	900	4,13	3.717,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

27	PAPRICA DOCE PACOTE DE 200 GRAMAS páprica doce, em pó, apresentando aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. A embalagem deverá conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, bem como quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deverá apresentar-se de acordo com a RDC nº 276/2005. Com registro no órgão competente. Pacote de 200g.	PCT	1.000	7,08	7.080,00
Total Lote 3					44.430,00
LOTE 004 - AÇAÍ					
28	ACAI IN NATURA BATIDO COM BANANA E CONGELADO CAIXA DE 10 LITROS açai in natura batido com banana e congelado, sem adição de açúcar, sem gordura trans, corantes artificiais, emulsificantes, edulcorantes artificiais. Contendo os seguintes ingredientes: polpa de açai com no mínimo 54g de sólidos totais por caixa (concentração de 90% de polpa de açai), água, banana e ácido cítrico ou suco de limão por litro, podendo conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Produto extraído da parte comestível do fruto do açaizeiro (Euterpe oleracea, Mart.) após amolecimento através de processos tecnológicos adequados e deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 07/01/2000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Características: cor próxima ao marrom, contendo traços de roxo e vermelho, odor e sabor característicos, aspecto viscoso. Embalagem: caixa de papelão de 10L, reforçada ...	CX	300	253,11	75.933,00
Total Lote 4					75.933,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

LOTE 005 - AÇÚCAR					
29	ACUCAR CRISTAL TIPO 1 DE 2 KG Contendo no mínimo: 99,3% de sacarose de cana de açúcar. Produto elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitas, larvas de insetos e de detritos animais ou vegetais e seus fragmentos. O rótulo deverá trazer a designação do produto, razão social e endereço do fabricante, além do peso líquido, ingredientes, a data de fabricação e o período de validade. Com vencimento no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem primária plástica, resistente, atóxico, hermeticamente selado contendo 2Kg do produto (peso líquido).	PCT	20.700	9,81	203.067,00
Total Lote 5					203.067,00
LOTE 006 - AMEIXA SECA					
30	AMEIXA SECA COM 200G AMEIXA SECA COM 200G ameixa desidratada, sem semente, sem caroço, desidratada, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem primária tipo pacote, de polietileno, com peso de 200g.	PCT	10.100	14,63	147.763,00
Total Lote 6					147.763,00
LOTE 007 - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL					
31	ADOCANTE LIQUIDO COM 75 ML Ingredientes: Água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Frascos de 75 ml. Vencimento no mínimo de 06 (seis) meses contados da entrega do produto.	FR	100	13,76	1.376,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

32	ALIMENTO À BASE DE AVEIA, SEM GLÚTEN DE 1 LITRO ALIMENTO À BASE DE AVEIA, SEM GLÚTEN DE 1 LITRO Ingredientes: água, aveia, cálcio de algas, sal marinho e extrato natural de baunilha. Embalagem tetrapak, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Caixa tetra Pak com 1 litro. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	UND	5.200	13,25	68.900,00
33	ALIMENTO COM SOJA ORIGINAL DE 1 LITRO Ingredientes: Extrato de soja, água, açúcar, sal, vitaminas (A, C, D, E, B2, B6, B1 e ácido fólico), minerais (cálcio e zinco), aromatizante, estabilizante goma gelana, citrato de sódio, gomaxantana e lecitina de soja. Embalagem tetrapak, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Caixa tetra Pak com 1 litro. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	UND	3.500	11,54	40.390,00
34	ALIMENTO COM SOJA SABOR UVA DE 200 ML Ingredientes: água, grãos de soja, açúcar líquido invertido, suco de uva concentrado, açúcar, maltodextrina, vitaminas C, B3, B6, B2 e B12, mineral zinco, estabilizantes pectina e goma guar, acidulante ácido cítrico, aromatizante, regulador de acidez ácido málico e edulcorante sucralose. Não contém glúten. alérgicos: contém soja e derivados. Embalagem 200 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	UND	10.000	5,54	55.400,00
35	BISCOITO DE POLVILHO VEGANO TRADICIONAL DE 40 GRAMAS Biscoito de polvilho vegano. Ingredientes: Amido de mandioca, Óleo de palmiste e sal refinado. Não contém leites e derivados, não contém glúten, não contém gorduras trans. Embalagem de 40 gramas.	PCT	5.000	6,87	34.350,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

36	BISCOITO DOCE SABOR ARTIFICIAL DE MAIZENA VEGANO PACOTE DE 112 GRAMAS Sem glúten, sem gordura TRANS, sem lactose, sem proteína do leite de vaca, sem açúcar branco e vegano, contendo os seguintes ingredientes: Amido de milho, farinha de arroz, açúcar demerara, gordura de palma, óleo de girassol, leite de coco, fécula de batata, edulcorante maltitol, fibra inulina, fibra goma acácia, fibra psyllium, emulsificantes (lecitina de soja e goma xantana), antioxidante natural de alecrim, manteiga de cacau, sal, agentes de crescimento (fermento químico, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e corante natural betacaroteno. Contém derivado de soja, pode conter ovo. Valor nutricional por porção de 30g: 124 kcal, 20g de carboidrato, 2,1g de proteínas, 4,4g de gorduras totais, 1,1g de fibras alimentares. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PCT.	PCT	600	7,64	4.584,00
37	LEITE EM PO INTEGRAL ZERO LACTOSE DE 300 GRAMAS LEITE EM PO INTEGRAL ZERO LACTOSE DE 300 GRAMAS Leite em pó integral, enzima lactase, fosfato tricálcio, vitaminas A, C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja, embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Em PACOTE de 300 gramas.	PCT	1.200	22,22	26.664,00
38	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM GLUTEN DE 500 GRAMAS Contendo os seguintes ingredientes, farinha de arroz, corantes naturais de cúrcuma e urucum e emulsificantes (monoglicerídeos de ácidos graxos e monoestearato de propilenoglicol. Não contém glúten. Peso líquido 500g	PCT	1.000	9,14	9.140,00
39	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO SEM GLUTEN DE 500 GRAMAS MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO SEM GLUTEN DE 500 GRAMAS Contendo os seguintes ingredientes, farinha de arroz, corantes naturais de cúrcuma e urucum e emulsificantes E471. Não contém glúten. Peso líquido 500g.	PCT	1.000	9,45	9.450,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

40	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA MÉDIA CLARA 400g PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA MÉDIA CLARA 400g: proteína texturizada de soja. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	250	16,2	4.050,00
Total Lote 7					254.304,00
LOTE 008 - AMIDO DE MILHO					
41	AMIDO DE MILHO DE 500 GRAMAS. O rótulo deverá trazer a designação do produto, razão social e endereço do fabricante, além do peso líquido, ingredientes, a data de fabricação e o período de validade. Com vencimento no mínimo de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	4.300	9,75	41.925,00
Total Lote 8					41.925,00
LOTE 009 - ARROZ					
42	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 EM PACOTE DE 2 KG Beneficiado, polido, longo fino, coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 02 kg.	PCT	79.300	11,62	921.466,00
Total Lote 9					921.466,00
LOTE 010 - AZEITE					
43	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EM EMBALAGEM DE 500 ML nível de acidez máx. de 0,8%, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UND	2.940	49,55	145.677,00
Total Lote 10					145.677,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

LOTE 011 - BATATA PALHA					
44	BATATA PALHA PACOTE DE 400 GRAMAS Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boaqualidade, livre de gordura trans, embalagem transparente, primária, própria, constando identificação do produto, inclusive classificação ea marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Pacote de 400 gramas.	PCT	1.950	12,88	25.116,00
Total Lote 11					25.116,00
LOTE 012 - BEBIDA LÁCTEA					
45	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO DE 150 GRAMAS Ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, preparado defruta (polpa de morango, açúcar, água, espessante com gomaalfarroba, conservador ácido sórbico, corante natural carmim de cochonilha, acidulante ácido cítrico, estabilizante e fermento lácticoliofilizado). Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dadosdo produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.Unidade com 150g. Validade Mínima de 60 dias a contar da data da entrega..	UND	34.000	2,21	75.140,00
Total Lote 12					75.140,00
LOTE 013 - BISCOITO CHEAM CRACKER					
46	BISCOITO CREAM CRACKER PACOTE DE 330 GRAMAS Sem colesterol, sem gorduras TRANS, sem lactose e sem proteína doleite de vaca, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigoenriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcarinvertido, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de sódio,bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermentobiológico, emulsificante: lecitina de soja e melhorador de farinha:metabissulfito de sódio. Valor nutricional por porção de 30g: 121 kcal,21 g de carboidratos, 3,6g de proteínas, 2,3 g de gorduras totais.Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	10.600	5,47	57.982,00
Total Lote 13					57.982,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

LOTE 014 - BISCOITO DE POLVILHO SALGADO					
47	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO DE 100 GRAMAS BISCOITO DE POLVILHO SALGADO DE 100 GRAMASsem glúten; sem lactose; sem leite e derivados; leve e crocante; embalagem plástica, atóxica, resistente, não violada, apresentando dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, data de fabricação e validade; contendo os seguintes ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovos e sal; embalagem de 100 gramas.	PCT	78.600	5,78	454.308,00
Total Lote 14					454.308,00
LOTE 015 - BISCOITO MAISENA					
48	BISCOITO DOCE SABOR ARTIFICIAL DE MAIZENA PACOTE DE 330 GRAMAS Sem colesterol, sem gorduras TRANS, sem lactose e sem proteína de leite de vaca, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, creme de milho, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, epifosfato de sódio, melhorador de farinha: metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha e aroma idêntico ao natural de limão. Valor nutricional por porção de 30g: 144 kcal, 23 g de carboidratos, 2,6g de proteínas, 2,9 g de gorduras totais. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	11.600	5,53	64.148,00
Total Lote 15					64.148,00
LOTE 016 - CACAU EM PÓ ALCALINO					
49	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% CACAU SEM ADICAO DE ACUCAR EM PACOTE DE 500 GRAMAS Ingredientes: cacau em pó alcalino. Não contém glúten, não contém lactose. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Embalagem primária: o produto será embalado em pacotes contendo 500g.	PCT	1.850	34,99	64.731,50
Total Lote 16					64.731,50

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

LOTE 017 - CAFÉ EM PÓ

50	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO DE 250 GRAMAS. CAFE EM PO TORRADO E MOIDO DE 250 GRAMAS, em pó homogêneo, torrado e moído do po Tradicional ou Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características:1) Pó homogêneo, espécie: 100% arábica admitindo-se café conilon; a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado.2) Espécie: Café Tradicional ou Superior, Nota de Qualidade Geral maior ou igual a 4,5 e menor que 7,2.3) Bebida (sabor): do pó intensidade média e, caso conste na embalagem, variando de 5 a 10: café mais equilibrado com torra média, com sabores mais acentuados, bebida dura para melhor.4) Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 250 gramas.5) Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da Classificação Oficial Brasileira.6) Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro. 7) Características químicas (exigidas para cada g/100g): 7.1. Umidade em 5% no máximo; 7.2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 7.3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 7.4. Cafeína em 0,7% no mínimo; e 7.5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. 8. Características Organolépticas: 8.1. Aroma característico; 8.2. Acidez baixa a moderada; 8.3. Amargor moderado; 8.4. Sabor característico e equilibrado; 8.5. Livres de sabor fermentado, mofo e de terra; 8.6. Baixa adstringência; 8.7. Razoavelmente encorpado; e 8.8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial,	PCT	47.800	17,11	817.858,00
----	---	-----	--------	-------	------------

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	de bom a muito bom. 9) Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. 11) Comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de selo da ABIC e/ou laudo de análise (análise sensorial e microscópica) emitido por órgão habilitado, empresa idônea ou provador (no caso da análise sensorial), devidamente credenciado e autorizado pelos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou da Saúde, e ser datado de até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da sessão pública.				
Total Lote 17					817.858,00
LOTE 018 - CANJIQUINHA DE MILHO					
51	CANJIQUINHA DE MILHO EM PACOTE DE 1KG de milho, textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 01 kg.	PCT	4.524	5,52	24.972,48
Total Lote 18					24.972,48
LOTE 019 - CARNE BOVINA MOÍDA					
52	CARNE BOVINA MOÍDA A CEM DE 01 KG. Congelada; de coloração vermelha e brilhante; elástica e firme; com características sensoriais próprias do produto, com percentual máximo de gordura de 5%, livre de aponeuroses, linfonodos, glândulas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano; não oriundas da raspagem de ossos, ou de quaisquer outros processos de separação mecânica dos ossos; embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e termosoldada; com peso de 01(um) kg, constando obrigatoriamente na embalagem registro no MAPA/SIF/DIPOA ou SISBI/POA, SIE ou	KG	96.600	29,73	2.871.918,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	SUSAF/ES ou IMA, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.				
Total Lote 19					2.871.918,00
LOTE 020 - CARNE BOVINA SEM OSSO COXÃO DURO					
53	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO COXAO DURO DE 01 KG Congelada, contendo no máximo 5% de gordura e sebo, isenta de cartilagens e conter no máximo 3% de aponeuroses. Com aspecto, cor, odor e sabor característico, acondicionado em embalagem primária de material polietileno transparente, atóxico, resistentes e hermeticamente selados. Constando obrigatoriamente registro nos órgãos oficiais MAPA/SIF/DIPOA ou SISBI/POA, SIE ou SUSAF/ES ou IMA.	UND	32.900	35,39	1.164.331,00
Total Lote 20					1.164.331,00
LOTE 021 - CARNE SUÍNA					
54	CARNE SUINA LOMBO DE 01 KG Congelado, sem gordura visível e sem osso, aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio. Embalagem primária individual de quilo, constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, microrganismo de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro dos órgãos competentes MAPA/SIF/DIPOA ou SISBI/POA, SIE ou SUSAF/ES ou IMA, etiqueta de pesagem e prazo de validade.	UND	42.900	26,21	1.124.409,00
Total Lote 21					1.124.409,00
LOTE 022 - CHARQUE BOVINO					
55	CHARQUE BOVINO JERKED BEEF COXAO DURO PACOTE DE 01 KG Carne bovina salgada, curada, dessecada. Ingredientes: carne bovina, água, sal, nitrito e nitrato de sódio, conservantes. Características adicionais: 1º qualidade, de consistência firme, com cheiro, cor e sabor próprios, isenta de sujidades físicas ou químicas, com validade de 90 dias em temperatura ambiente, embalagem em sacos de polietileno a vácuo; transparente; rotulado; hermeticamente selados com peso 01 kg,	UND	5.900	48,84	288.156,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	contendo identificação do produto, marca fabricante prazo de validade, data de fabricação marcas e carimbos dos órgãos oficiais MAPA/SIF/DIPOA ou SISBI/POA, SIE ou SUSAF/ES ou IMA.				
Total Lote 22					288.156,00
LOTE 023 - CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU					
56	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL 50% CACAU COM 01 KG Chocolate em pó solúvel, com formulação de 50% de cacau alcalino, garante um produto final sem alteração na cor e no sabor de chocolate. Acondicionada em embalagem primária de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, com peso de aproximadamente 01 kg.	PCT	2.960	37,33	110.496,80
Total Lote 23					110.496,80
LOTE 024 - COCO RALADO					
57	COCO RALADO DESIDRATADO E SEM ACUCAR PACOTE DE 100 GRAMAS. Desidratado, sem adição de açúcar. Integral, isento de sujidades e ranço. Ingredientes: Coco ralado integral e desidratado e Conservador Dióxido de Enxofre. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 100 gramas.	PCT	12.200	7,07	86.254,00
Total Lote 24					86.254,00
LOTE 025 - CREME DE LEITE					
58	CREME DE LEITE LEVE UHT SEM LACTOSE COM 200 GRAMAS homogeneizado para dietas com restrição de lactose, contendo os seguintes ingredientes: Creme de leite padronizado a 20% de gordura, enzima lactase, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa 200 gramas.	UND	4.940	4,92	24.304,80
Total Lote 25					24.304,80

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

LOTE 026 - ERVILHA SECA					
59	ERVILHA SECA PARTIDA PACOTE COM 500G Ervilha seca partida, Grupo II, Tipo I. O produto deverá ser constituído no mínimo 95% de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo I e as características organolépticas devem apresentar-se com cor própria e odor característico. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de polietileno constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Pacote de 500 gramas.	PCT	150	15,23	2.284,50
Total Lote 26					2.284,50
LOTE 027 - FARINHA DE AVEIA					
60	FARINHA DE AVEIA PACOTE DE 500 GRAMAS Farinha de aveia de boa qualidade, livre de sujidades, constando identificação do produto, informação nutricional, a marca, nome e endereço do fabricante, data da fabricação e validade Pacote de 500 gramas.	PCT	13.200	8,46	111.672,00
Total Lote 27					111.672,00
LOTE 028 - FARINHA DE ANDIOCA BRANCA					
61	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1 EM PACOTE DE 1KG Crua, tipo-1, Textura fina, seca, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 01kg.	PCT	7.340	5,42	39.782,80
Total Lote 28					39.782,80
LOTE 029 - FARINHA DE TRIGO					
62	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 EM PACOTE DE 1KG Branca, Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com rótulo dentro das especificações da ANVISA, com data de fabricação, validade lote, validade mínima de 05 meses a contar da data de	UND	10.600	6,04	64.024,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	entrega;Embalagem plástica de 01 kg.				
				Total Lote 29	64.024,00
LOTE 030 - FERMENTO BIOLÓGICO					
63	FERMENTO BIOLOGICO EM PO DE 10 GRAMAS Seco Instantâneo, pó granulado fino em pequenos bastões, de corbege claro, com odor característico. Saccharomyces cerevisiae emonoestearato de sorbitana (agente de reidratação). Não contém ingredientes de origem animal. Poder fermentativo: 800 a 850 ml CO2 por hora. Prazo de validade: 01 ano a partir da data de entrega.Embalagem: sachê de 10g.	UND	8.240	2,31	19.034,40
				Total Lote 30	19.034,40
LOTE 031 - FERMENTO QUÍMICO					
64	FERMENTO QUIMICO EM PO DE 100 GRAMAS Aspecto físico: pó de coloração branca. Ingredientes: amido de milho,fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 100 g.	UND	6.140	5,64	34.629,60
				Total Lote 31	34.629,60
LOTE 032 - FILÉ DE COXA E SOBRECOXA					
65	FILE DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE 01 KG Congelada; sem osso e sem pele; sem cartilagem dura e sem materiais estranhos; sem tempero; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; acondicionado em bandejas de isopor e saco plástico atóxico e resistente ou em saco plástico atóxico e resistente; embalagem primária pesando 01 (um) kg; com índice de água máximo de 6% (seis por cento); constando obrigatoriamente registro no MAPA/SIF/DIPOA ou SISBI/POA, SIE ou SUSAF/ES ou IMA e todas as informações de rotulagem; Data de fabricação e validade; Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UND	78.200	22,87	1.788.434,00
				Total Lote 32	1.788.434,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

LOTE 033 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO					
66	FILE DE PEITO DE FRANGO DE 01KG sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero; congelada; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; acondicionado em bandejas de isopor e saco plástico atóxico e resistente; embalagem primária pesando 01 (um) kg; com índice de água máximo de 6% (seispor cento); constando obrigatoriamente registro no MAPA/SIF/DIPOA ou SISBI/POA, SIE ou SUSAF/ES ou IMA e todas as informações de rotulagem; Data de fabricação e validade; Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UND	75.600	24,4	1.844.640,00
Total Lote 33					1.844.640,00
LOTE 034 - FILÉ DE TILÁPIA					
67	FILE DE TILAPIA CONGELADO PACOTE DE 800 GRAMAS FILE DE TILAPIA CONGELADO PACOTE DE 800 GRAMAS. com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 800 gramas e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) demais informações de rotulagem obrigatória. Pacote de 800 gramas.	PCT	14.200	43,07	611.594,00
Total Lote 34					611.594,00
LOTE 035 - FUBÁ DE MILHO					
68	FUBA DE MILHO EM PACOTE DE 1 KG Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo fubá mimoso. Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura,	PCT	7.340	4,33	31.782,20

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 01 Kg.				
Total Lote 35					31.782,20
LOTE 036 - GELATINA INCOLOR					
69	GELATINA EM PO INCOLOR PACOTE DE 24 GRAMAS Gelatina em pó incolor, sem sabor, sabor e odor característicos isentode sujidade, parasitas e larvas. EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico, atóxico pesando 24 gramas cada. VALIDADE: Prazo mínimo de 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	1.788	3,36	6.007,68
Total Lote 36					6.007,68
LOTE 037 - KIT LANCHE					
70	KIT LANCHE 04 ITENS composto de 04 (quatro) itens, sendo: 01 (um) pão brioche deaproximadamente 50 g; 01 (uma) fatia de queijo mussarela (fatia de 20g); 01 (uma) fatia de apresuntado (fatia de 20g); e suco concentrado de frutas pronto para beber, em embalagem tetra park com 200 ml, de sabores variados.	KIT	31.500	9,12	287.280,00
Total Lote 37					287.280,00
LOTE 038 - LEITE CONDENSADO					
71	LEITE CONDENSADO DE 395 GRAMAS Contendo: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Isento deGlúten, Embalagem tetra Pak de 395 g, com informações nutricionais, data de fabricação e validade, Selo de inspeção SIF. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UN D	3.860	7,57	29.220,20
Total Lote 38					29.220,20
LOTE 039 - LEITE EM PÓ INTEGRAL					
72	LEITE EM PO INTEGRAL DE 400 GRAMAS leite de vaca integral em pó, embalagem atóxica, não violada, contendodados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Em PACOTE de 400 gramas.	PCT	1.800	16,86	30.348,00
Total Lote 39					30.348,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

LOTE 040 - LEITE UHT					
73	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA DE 1 LITRO Ingredientes: Leite integral e estabilizante: Trifosfato de sódio, Monofosfato Monossódico e Difosfato Dissódico e/ou Citrato de Sódio. Embalagem Tetrapak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto, Caixa de 01 litro com no máximo 3% de gordura; selo de inspeção SIF; Sem	UND	200.000	5,93	1.186.000,00
Total Lote 40					1.186.000,00
LOTE 041 - LENTILHA					
74	LENTILHA PACOTE COM 500G LENTILHA PACOTE COM 500 G. Classe misturada, tipo I, safra nova. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de polietileno constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Pacote de 500 gramas.	PCT	220	12,24	2.692,80
Total Lote 41					2.692,80
LOTE 042 - LINGUIÇA					
75	LINGUIÇA FININHA 215 GRAMAS Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango ou peru), água, gordura suína, carne de ave (frango ou peru), carne mecanicamente separada de suíno, proteína de soja, sal, açúcar, páprica, pimenta vermelha, noz-moscada, coentro, pimenta preta, pimenta calabresa, cravo, aromatizantes: aroma natural de carne e defumaça, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, pirofosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, corantes: caramelo iv e carmim de cochonilha, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio. Não contém glúten. Contém derivados de soja. Embalagem de 215 gramas. Embalagem contendo identificação do produto, marca fabricante prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos dos órgãos oficiais MAPA/SIF/DIPOA ou SISBI/POA, SIE ou SUSAF/ES ou IMA.	PCT	25.200	16,28	410.256,00
Total Lote 42					410.256,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

LOTE 043 - MACARRÃO ALFABETO					
76	MACARRAO COM OVOS TIPO ALFABETO DE 500 GRAMAS Massa de sêmola com ovos, pacote contendo 500g, Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento; Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	5.400	6,95	37.530,00
Total Lote 43					37.530,00
LOTE 044 - MACARRÃO ESPAGUETE					
77	MACARRAO FINO TIPO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS Macarrão de farinha de trigo com ovos, tipo espagete, Farinha detrigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Sem colesterol. Produto de origem vegetal. CONTEM GLUTEN. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	23.800	6,22	148.036,00
Total Lote 44					148.036,00
LOTE 045 - MACARRÃO CONCHINHA					
78	MACARRÃO TIPO CONCHINHA EM PACOTE DE 500 GRAMAS MACARRÃO TIPO CONCHINHA EM PACOTE DE 500 GRAMAS Macarrão com ovos – formato conchinha, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de cúrcuma e urucum. Pacote contendo 500 gramas, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento; validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	13.500	7,08	95.580,00
Total Lote 45					95.580,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

LOTE 046 - MACARRÃO PARAFUSO					
79	MACARRAO TIPO PARAFUSO EM PACOTE DE 500 GRAMAS Macarrão com ovos – formato parafuso, farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem colesterol. Produto de origem vegetal. CONTEM GLUTEN. Pacote contendo 500 gramas, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento; validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	9.100	6,43	58.513,00
Total Lote 46					58.513,00
LOTE 047 - MANTEIGA					
80	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL COM 500 GRAMAS Manteiga de primeira qualidade com sal, pote 500 gramas - Ingredientes creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio, corante natural urucum (pode conter).	UND	14.300	22,86	326.898,00
Total Lote 47					326.898,00
LOTE 048 - MILHO BRANCO					
81	MILHO BRANCO PARA CANJICA DE 500 GRAMAS Canjica de milho branco, tipo - 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - pacote de 500g, Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	3.240	6,23	20.185,20
Total Lote 48					20.185,20

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

LOTE 049 - MILHO PARA PIPOCA					
82	MILHO DE PIPOCA TIPO 1 PACOTE COM 500 GRAMAS Grupo duro, classe amarelo, tipo-1. Pacote de 500 gramas. Embalagem própria contendo informações nutricionais, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	1.600	4,41	7.056,00
Total Lote 49					7.056,00
LOTE 050 - MILHO VERDE EM CONSERVA					
83	MILHO VERDE EM CONSERVA EM SACHE DE 170 GRAMAS INGREDIENTES: milho verde e água, de 1ª qualidade, grãos inteiros; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em sache com peso drenado de 170 gramas, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega. Sache de 170 gramas.	UND	39.200	4,25	166.600,00
Total Lote 50					166.600,00
LOTE 051 - ÓLEO DE SOJA					
84	OLEO DE SOJA EM EMBALAGEM DE 900 ML Extra, filtrado, embalagem de 900 ml. Embalagens limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	FR	29.800	9,16	272.968,00
Total Lote 51					272.968,00
LOTE 052 - OVOS DE GRANJA BRANCO					
85	OVOS DE GRANJA BRANCO Ovo branco, fresco, isento de sujidade, rachaduras, fungos, com registro nos órgãos oficiais. Tamanho grande, pesando no mínimo de 48 gramas e máximo de 57,99 gramas por unidade. Acondicionados em embalagens apropriadas de papelão ou isopor, Caixa com 30 dúzias. Procedente de Galinhas saudáveis. Data da	DZ	47.800	7,41	354.198,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega da mercadoria.				
				Total Lote 52	354.198,00
LOTE 053 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO					
86	PAO BRIOCHE DE 50 GRAMAS PACOTE COM 10 UNIDADES Fresco, macio, isento de mofos, bolores e sujidades. Embalagemplástica, com 10 unidades, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade máxima de 10 (dez) dias a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	PCT	76.000	12,02	913.520,00
87	PAO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO DE 500 GRAMAS. De massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado opão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagemde polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade máxima de 10(dez) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 gramas.	PCT	5.500	14,39	79.145,00
88	PÃO DE HAMBÚRGUER DE 50 GRAMAS PACOTE DE 300 GRAMAS PÃO DE HAMBÚRGUER DE 50 GRAMAS PACOTE DE 300 GRAMAS. Fresco, macio, isento de mofos, bolores e sujidades. Embalagem plástica, com 06 unidades, atóxica, transparente, contendo dados doproduto: procedência, lote, gramatura, datas de fabricação evencimento. Validade máxima de 10 (dez) dias a contar da data de entrega do produto. Pacote de 300 gramas	PCT	1.550	11,59	17.964,50

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

89	PÃO ESPECIAL PARA TORTA FRIA FATIADO DE 500 GRAMAS PÃO ESPECIAL PARA TORTA FRIA FATIADO DE 500 GRAMAS Demassa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pãoqueimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade máxima de 10 (dez) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 gramas.	PCT	1.550	15,2	23.560,00
90	PAO FRANCES COM 50 GRAMAS. Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações. Peso unitário: 50g, apresentando tamanhos e formatos uniformes.	KG	13.000	20,14	261.820,00
91	PAO SEM ADICAO DE MARGARINA E ACUCAR PACOTE DE 500 GRAMAS. Pão sem adição de açúcar e margarina, bem-acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica contendo identificação, ingredientes e data de validade. Validade máxima de 10(dez) dias a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	PCT	30.000	18,81	564.300,00
Total Lote 53					1.860.309,50
LOTE 054 - POLPA DE FRUTAS					
92	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI EMBALAGEM DE 01 KG Sem conservantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06	PCT	28.200	17,82	502.524,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	meses contados a partir da data de entrega.				
93	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA EMBALAGEM DE 01 KG Sem conservantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	PCT	7.200	19,81	142.632,00
94	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU EMBALAGEM DE 01 KG POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU - Sem conservantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	PCT	6.200	18,24	113.088,00
95	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA EMBALAGEM DE 01 KG Sem conservantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	PCT	7.700	18,37	141.449,00
96	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA 100 GRAMAS Sem conservantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem individual de 100 g, contendo no rótulo o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	UND	8.000	2,42	19.360,00
97	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA EMBALAGEM DE 01 KG Sem conservantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	PCT	24.700	18,51	457.197,00
98	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJA EMBALAGEM DE 01 KG Sem conservantes, sem adição de açúcar, congelada, acondicionada em embalagem original de 01 kg, contendo no rótulo o peso, a validade e a marca; validade a vencer no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	PCT	1.200	24,02	28.824,00
Total Lote 54					1.405.074,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

LOTE 055 - POLVILHO AZEDO					
99	POLVILHO AZEDO TIPO 1 DE 500 GRAMAS contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade, pacote de 500 gramas	PCT	750	10	7.500,00
Total Lote 55					7.500,00
LOTE 056 - POLVILHO DOCE					
100	POLVILHO DOCE TIPO 1 DE 500 GRAMAS. contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade, pacote de 500 gramas.	PCT	4.050	10	40.500,00
Total Lote 56					40.500,00
LOTE 057 - QUEIJO MUÇARELA					
101	QUEIJO MUÇARELA PEÇA DE 01 KG Peça inteira, sabor suave, levemente salgado e próprio, textura elástica, cor branco amarelado e uniforme, odor láctico e pouco perceptível, acondicionado em embalagem plástica transparente de aproximadamente 01 kg, atóxica, resistente, fechado a vácuo, limpo, não violado, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto, carimbo do SIF/DIPOA ou SISBI/POA, SIE ou IMA ou SUSAF/ES ou outro órgão competente. Os ingredientes do produto contêm: Leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho. Contém leite. Contém lactose. Validade: mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega.	UND	1.280	57,49	73.587,20
Total Lote 57					73.587,20
LOTE 058 - REQUEIJÃO CREMOSO					
102	REQUEIJÃO CREMOSO DE 400 GRAMAS Leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, regulador de acidez ácido láctico, estabilizante polifosfato de sódio e conservador sorbato de potássio. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADO DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, Deve conter informações do produto, lote de fabricação e data de validade. Validade mínima de 06 meses.	UND	8.100	16,14	130.734,00
Total Lote 58					130.734,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

LOTE 059 - SAL REFINADO					
103	SAL REFINADO E IODADO EM PACOTE DE 1KG Sal refinado e iodado, pacote de 01 kg; Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	7.980	2,17	17.316,60
Total Lote 59					17.316,60
LOTE 060 - SUCO DE LARANJA INTEGRAL					
104	SUCO DE LARANJA INTEGRAL DE 5 LITROS Sem adição de açúcares, água, corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificiais. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Aspecto: cor, sabor e odor característico, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Embalagem primária: galão plástico de 5 litros. Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente.	UND	14.150	64,38	910.977,00
Total Lote 60					910.977,00
LOTE 061 - SUCO DE UVA INTEGRAL					
105	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL DE 200 ML Sem adição de açúcar, corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou Sem adição de açúcar, corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificiais. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ingredientes: água e suco concentrado de uva, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Poderá conter aroma natural. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Sem necessidade de conservar sob refrigeração. Embalagem primária: TETRA PAK de 200 ml. Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente.	UND	30.100	4,04	121.604,00
Total Lote 61					121.604,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

LOTE 062 - SUCO DE MISTO DE MAÇÃ E UVA 1,4 LITROS					
106	SUCO MISTO DE MAÇÃ E UVA DE 1,4 LITROS SUCO MISTO DE MAÇÃ E UVA DE 1,4 LITROS Sem adição de açúcar, corantes artificiais, edulcorantes artificiais e/ou naturais, aromatizantes sintéticos idênticos ao natural e aromatizantes artificiais. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ingredientes: 60% de suco de maçã reconstituído (água e suco de maçã concentrado), 40% de suco de uva reconstituído (água e suco de uva concentrado). Poderá conter aroma natural, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Sem necessidade de conservar sob refrigeração. Embalagem primária: PET (plástica) de 1,4 litros. Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente	UND	42.800	17,19	735.732,00
Total Lote 62					735.732,00
LOTE 063 - SUCO MISTO DE MANGA, MARACUJÁ, ABACAXI E MAÇÃ DE 1L					
107	SUCO MISTO DE MAÇÃ, ABACAXI, MANGA E MARACUJÁ DE 1L SUCO MISTO DE MAÇÃ, ABACAXI, MANGA E MARACUJÁ DE 1L -55% de suco de maçã reconstituído (água e suco de maçã concentrado), 20% de suco de abacaxi reconstituído. (água e suco de abacaxi concentrado). 15% de suco de manga reconstituído (água e suco de manga concentrado). Sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Bebida pronta para o consumo. Sem necessidade de conservar sob refrigeração. Embalagem primária: PET (plástica) de 1 litro. Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente	UND	5.800	15,89	92.162,00
Total Lote 63					92.162,00

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

LOTE 064 - TAPIOCA					
108	TAPIOCA SUBGRUPO TAPIOCA GRANULADA MÉDIA TIPO 1 DE 500 GRAMAS TAPIOCA – SUBGRUPO TAPIOCA GRANULADA MÉDIA TIPO 1 DE 500 GRAMAS fécula de mandioca de ótima qualidade, cor, sabor e aromacaracterístico do produto. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	PCT	5.300	5,96	31.588,00
Total Lote 64					31.588,00
LOTE 065 - TRIGO PARA QUIBE					
109	TRIGO PARA QUIBE DE 500 GRAMAS De ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto.Embalagem integra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PCT	1.150	4,31	4.956,50
Total Lote 65					4.956,50
LOTE 066 - UVA PASSA BRANCA					
110	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE COM 200 G UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE COM 200G Uva passa branca, sem semente, sem caroço, desidratada, embalagem com dados de dentificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem primária tipo pacote,de polietileno, com peso de 200 g.	PCT	8.300	8,98	74.534,00
Total Lote 66					74.534,00
LOTE 068 - VINAGRE DE ÁLCOOL					
111	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO DE 750 ML Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml., devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Marca referência: Globo, Castelo ou similar.	FR	4.700	3,92	18.424,00
Total Lote 68					18.424,00
Valor Total					25.753.626,86

Pregão Eletrônico nº 003/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2025

PROCESSO Nº/20----

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de -----, pessoa jurídica de direito público, com sede no (a), na cidade de, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário (a) Municipal de, inscrito (a) no CPF sob o nºportador (a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), destinado a atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação Infantil - Pré-Escola (PNAEP), Creche (PNAEC), Ensino Integral, Secretaria Municipal de Educação (SEME), Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR) e aos serviços de acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº -----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 000845/2025**, conforme relação anexa.

1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
2. Secretaria Municipal de Assistência Social

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é **de 01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento **PODERÁ** ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 000845/2025 – Pregão Eletrônico nº -----/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Linhares (ES), ----- de ----- de 2025.

Município de Linhares – ES
Secretaria Municipal de -----
Contratante

Nome da Empresa
FORNECEDOR

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**ANEXO III
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº----/2025, celebrada entre a **SECRETARIA** e a empresa, **cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº----/2025.**

1ª Colocada: EMPRESACONTRATADA:

Valor Total: R\$ ----- (-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.: (---)-----

E-mail: -----

2ª Colocada: EMPRESA

Valor Total: R\$ ----- (-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.: (---)-----

E-mail: -----

3ª Colocada: EMPRESA

Valor Total: R\$ ----- (-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.: (---)-----

E-mail: -----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2025

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	1.						
2.	2.						
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS							

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2025, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2025

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, _____ de _____ de 2025.

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025
ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº ----/2025, devidamente homologado pela Secretária Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), destinado a atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação Infantil - Pré-Escola (PNAEP), Creche (PNAEC), Ensino Integral, Secretaria Municipal de Educação (SEME), Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR) e aos serviços de acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 000845/2025**, conforme proposta anexa.

1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretária Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

2. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.3 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Licitação;

1.4.3 A Proposta do contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 4.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;
- 4.19. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital);
- 4.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 4.22. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. Fiscalização:

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

5.7.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

5.7.3. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

5.7.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

5.7.4.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo efetivo de nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.7.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

5.7.5.1. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor EMANUEL PALMEIRA DE OLIVEIRA sendo o fiscal suplente NILSON LUCAS MAGIONI, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

5.7.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.7.6.1. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor VALMIR GUIMARÃES sendo o fiscal suplente MARCIELLE VIEIRA GALLON, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

5.7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

5.7.8. O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

5.7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.8. Gestor do Contrato:

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m)

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2.149 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – SEME

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA : 007

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2.163 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO – FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA:041

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2.163 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO – FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 041

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2164 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 044

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2164 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 044

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2.165 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO – CRECHE

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 047

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.0086.2.165 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO – CRECHE

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 047

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.01.04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 016

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.01.082.4422.013 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 015

RECURSOS: ESTADUAL - 1660

RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS – PML

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

10.1. Condições de Entrega

16.1.1. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

16.1.2. No ato da entrega o objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente proceder-se-á o recebimento total com o devido ateste do recebimento na nota fiscal.

16.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.4. O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

16.2 Garantia, manutenção e assistência técnica:

16.2.1. Por se tratar de alimentos perecíveis, não está previsto a garantia, manutenção e assistência técnica.

16.2.2. Caso sejam verificadas eventuais falhas ou irregularidades no ato da entrega dos produtos ou no prazo de consumo/validade, poderá ser requerida a substituição por outros, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos ou notificação expedida pelo fiscal do contrato, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

16.3 Prazos e Locais de Entrega

16.3.1. DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

10.3.1.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-610.

10.3.1.2. Os produtos deverão estar devidamente pesados, etiquetados e separados por unidade escolar, quando for o caso, bem como em recipientes adequados e limpos (Caixa Plástica ou Papelão), devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

10.3.1.3. Os materiais de consumo NÃO PERECÍVEIS do presente objeto, ANEXO II, serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, mediante a Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada. Os materiais de consumo serão garantidos dentro do período de validade mínima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano de acordo com o constante nos rótulos da embalagem, computados a partir da data de entrega.

10.3.1.4. Os materiais de consumo PERECÍVEIS do presente objeto, ANEXO II, serão entregues pelo fornecedor nas unidades escolares, conforme relação de endereços do ANEXO I, devidamente pesados e separados de acordo com quantitativo solicitado através de Ofício de Requisição pelo DAE e segundo listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada, conforme abaixo relacionadas:

10.3.1.5. Produtos perecíveis de temperatura ambiente (Linguiça fininha e Charque bovino): entrega mensal e validade mínima de 30 (trinta) dias, computados a partir da data de entrega.

10.3.1.6. Verduras, Frutas, Ovos, Pão Brioche, Pão sem açúcar e Pão Francês e Suco de Laranja integral: entrega semanal, e validade mínima de 07 (sete) dias, computados a partir da data de entrega, EXCETO o Pão de Hambúrguer, Pão especial para torta e Pão de Forma que serão entregues em (02) duas entregas, sendo uma no dia do estudante e uma na semana das crianças.

10.3.1.7. Produtos perecíveis de congelamento (Polpa de frutas, Filé de coxa, Carne congelada de bovino, Filé de coxa e Filé de peito: entrega quinzenal e validade mínima de 06 (seis) meses, computados a partir da data de entrega.

10.3.1.8. Produtos perecíveis de refrigeração: os produtos como: Manteiga, e Requeijão a entrega será mensal e a validade mínima de 2 (dois) meses e a Bebida Láctea deverá ser entregue mensalmente e validade mínima de 30 (trinta) dias. Validade computada a partir da data de entrega.

10.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3.2.1. O material de consumo **NÃO PERECÍVEIS (Biscoito Cream Cracker, Biscoito Maizena e Pó para Café)** será entregue no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE, localizado à Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-612.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

10.3.2.2. Os materiais de consumo **PERECÍVEIS (KIT LANCHE)** do presente objeto, serão entregues pelo fornecedor nas unidades escolares devidamente pesados e separados de acordo com quantitativo solicitado através de Ofício de Requisição pelo DAE e segundo listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada, conforme relação de endereços do ANEXO I, ou nos locais de formações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, principalmente na sua sede situada a Avenida Presidente Costa e Silva, 150, bairro Novo Horizonte, CEP: 29902-120.

10.3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

10.3.3.1. A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da SEMAR.

10.3.3.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado (Galpão 01), anexo ao prédio da Prefeitura, situado na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares/ES, em dias úteis no horário das 08h00 às 17h00.

10.3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.3.4.1. A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da SEMAS.

10.3.4.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo responsável pelo Almoxarifado Central, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta ou serem armazenados no Almoxarifado Central da SEMAS, situado a Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, 876, Bairro Araçá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



GERENCIAMENTO DE RISCO – art. 52 ao 55 do Decreto Municipal nº 1.606/2023

1 - DADOS DO PROCESSO

Objeto: Aquisição de material de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) destinado a atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação Infantil - Pré-Escola (PNAEP), Creche (PNAEC), Ensino Integral, Secretaria Municipal de Educação (SEME), Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMAR) e aos serviços de acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

2 - MAPA DE RISCO

Com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), este mapa de risco considera os principais riscos na contratação de uma empresa terceirizada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, avaliando impacto, probabilidade, ações preventivas, medidas de contingência e os responsáveis por cada ação.

Fase de análise: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

RISCO 1		
Descrição insuficiente das obrigações da contratada		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Baixa	Alto	Média Aceitação
Consequência		
Problemas na execução do contrato, com consequente ineficiência do serviço, ocasionando problemas no decorrer do ano.		
Ação Preventiva		Responsável
Reanálise de todo o termo de referência, atentando principalmente, para os possíveis problemas enfrentados por outros municípios com a mesma contratação.		Comissão de Licitação (exigências no contrato)
Ação de Contingência		Responsável
Realização de novo certame no prazo de 1 ano.		Comissão de Licitação

RISCO 2		
Estimativa de preço não condizente com a realidade.		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Baixo	Médio	Aceitável
Consequência		
Frustração ou deserção do certame, contrato superfaturado.		
Ação Preventiva		Responsável
- Cotação com fornecedores locais. - Certificar e justificar no procedimento licitatório a		Comissão de Licitação (descrição no contrato)



tentativa de cotação com outras empresas locais, bem como da possibilidade de empresas fora do município prestarem o serviço.	
Ação de Contingência	Responsável
Realização de novo certame, no caso de frustração ou deserção.	Comissão de Licitação (exigências no contrato)

RISCO 3		
Cláusulas de penalidades genéricas no Termo de Referência.		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Médio	Médio	Média Aceitação
Consequência		
Aplicação de penalidades ineficazes ou até inaplicabilidade de penalidade a depender do contexto fático.		
Ação Preventiva		Responsável
Melhor definição das hipóteses de aplicação de penalidades no termo de referência.		Comissão de Licitação (exigências no contrato)
Ação de Contingência		Responsável
Realização de novo certame, no prazo de 1 ano		Comissão de Licitação (exigências no contrato)

RISCO 4		
Fornecimento insuficiente ou interrupção		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Alta	Alto	Inaceitável
Consequência		
Desabastecimento de escolas e assistidos.		
Ação Preventiva		Responsável
Realizar análise rigorosa de capacidade dos fornecedores e previsão de estoques. Estabelecer cláusula de garantia de continuidade no contrato.		Comissão de Licitação (exigências no contrato)
Ação de Contingência		Responsável
Acionar fornecedor secundário ou emergencial; renegociar prazos com fornecedores alternativos.		Gerente do Contrato (controle da qualidade)

RISCO 5		
Fornecimento de alimentos de baixa qualidade.		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação



Média	Alto	Média Aceitação
Consequência		
Problemas nutricionais e rejeição dos produtos.		
Ação Preventiva		Responsável
Estabelecer padrões mínimos de qualidade e exigir certificações de segurança alimentar dos fornecedores. Realizar testes de amostragem periódicos.		Fiscalização do Contrato (controle da qualidade)
Ação de Contingência		Responsável
Substituir fornecedor em não conformidade; Solicitar reposição dos produtos sem custo adicional.		Fiscalização do Contrato (controle da qualidade)

RISCO 6		
Atrasos na entrega.		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Alta	Médio	Aceitável (se mitigado rapidamente)
Consequência		
Falta temporária de insumos nas escolas.		
Ação Preventiva		Responsável
Inserir penalidades contratuais para atrasos e monitorar cronograma de entregas regularmente. Realizar reuniões periódicas com fornecedores.		Empresa Contratada (execução do serviço) Fiscalização do Contrato (monitoramento de prazos)
Ação de Contingência		Responsável
Ação emergencial para obter produtos locais e imediatos; Avisar as escolas sobre a nova previsão de entrega.		Fiscalização do Contrato (monitoramento e aplicação de penalidades)

RISCO 7		
Não Conformidade com Normas de Segurança Alimentar		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Baixa	Alto	Inaceitável
Consequência		
Risco à saúde dos alunos, podendo causar surtos alimentares e afetar a credibilidade do serviço prestado.		
Ação Preventiva		Responsável
- Realizar treinamentos contínuos sobre normas de segurança alimentar e higiene.		Empresa Contratada (treinamento e conformidade)



- Incluir auditorias periódicas no contrato. - Definir responsabilidade dos nutricionistas na supervisão.	Nutricionistas (supervisão técnica)
Ação de Contingência	Responsável
- Correção imediata das falhas de segurança alimentar. - Aplicar sanções previstas no contrato. - Afastamento de profissionais em caso de reincidência.	Fiscalização do Contrato (auditoria de conformidade) Empresa Contratada (ações corretivas)

RISCO 8		
Falhas na Fiscalização e Acompanhamento		
Probabilidade	Impacto	Nível de Aceitação
Médio	Médio	Média Aceitação (com ajustes adequados)
Consequência		
Deficiências na prestação dos serviços, perda de controle sobre a qualidade e eficiência da execução contratual.		
Ação Preventiva		Responsável
- Designar equipe específica de fiscalização. - Capacitar fiscais para o monitoramento adequado dos serviços prestados. - Utilizar sistemas de controle e acompanhamento em tempo real.		Secretaria Municipal de Educação (designação e capacitação da equipe)
Ação de Contingência		Responsável
- Revisão e ajuste dos processos de fiscalização. - Adoção de ferramentas mais eficazes de monitoramento. - Reforçar a capacitação da equipe de fiscalização.		Fiscalização do Contrato (ajustes no processo de fiscalização)

As tabelas oferecem uma visão abrangente e detalhada sobre os riscos e suas respectivas ações preventivas e de contingência, com atribuição clara de responsabilidades. Isso facilita a gestão pro ativa dos riscos e assegura uma resposta rápida e eficiente para cada eventualidade, dentro do processo de contratação.

3 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO

Declaro, para os devidos fins, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos representantes abaixo-assinados, que os valores de estimativa de preço foram obtidos através de orçamentos no mercado local, conforme documentos anexos a este, que compila a contratação em tela.

NOME: Sandra De Carli Favalessa

CPF: 017.372.787.58

Decreto: 83/2017

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação



TELEFONE: (27) 98103 0773 / 98132 0139 / 98162 0171
E-MAIL: merenda.seme@linhares.es.gov.br

NOME: Lorena Santos Teixeira
CPF: 102.220.277-46
MATRÍCULA: 009483
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
TELEFONE: (27) 98103 0773 / 98132 0139 / 98162 0171
E-MAIL: merenda.semec@gmail.com

Declaro, para os devidos fins, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos representantes abaixo-assinados, que os valores de estimativa de preço foram obtidos através de orçamentos no mercado local, conforme documentos anexos a este, que compila a contratação em tela.

NOME: Emanuel Palmeira de Oliveira
CPF nº 126.294.497-00
LOTAÇÃO: SEMAR
TELEFONE: (27) 99720-5883
E-MAIL: semar@linhares.es.gov.br

Suplente
NOME: Nilson Lucas Magioni
CPF nº 136.731.967-66
LOTAÇÃO: SEMAR
TELEFONE: (27) 99923-0536
e-mail: semar@linhares.es.gov.br

Declaro, para os devidos fins, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos representantes abaixo-assinados, que os valores de estimativa de preço foram obtidos através de orçamentos no mercado local, conforme documentos anexos a este, que compila a contratação em tela.

NOME: Valmir Guimarães
CPF nº 003.631.497-83
LOTAÇÃO: SEMAS
TELEFONE: (27) 99922 5133
E-MAIL: semas@linhares.es.gov.br

Suplente:
NOME: Marcielle Vieira Gallon
CPF nº 134.955.257-77
LOTAÇÃO: sede SEMAS



TELEFONE: (27) 99917 2832
e-mail: semas@linhares.es.gov.br

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos da Unidade requisitante.

Assinado por LORENA SANTOS TEIXEIRA 102.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
17/02/2025 15:32:46

Lorena Santos Teixeira

Assinado por PAULA MOREIRA 107.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
17/02/2025 15:39:32

Paula Moreira

Assinado por EMANUEL PALMEIRA DE OLIVEIRA 126.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
17/02/2025 15:24:27

Emanuel Palmeira de Oliveira

Assinado por NILSON LUCAS MAGIONI
136.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
17/02/2025 14:08:28

Nilson Lucas Magioni

Assinado por VALMIR GUIMARAES 003.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
18/02/2025 08:28:15

Valmir Guimarães

Assinado por MARCIELLE VIEIRA GALLON 134.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
18/02/2025 15:44:13

Marcielle Vieira Gallon